



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLÂNDIA nº. 213/2023

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2023.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Cristiano Rodrigues Barbosa			CPF/CNPJ: 896.206.586-04		
Endereço: Rua Olindino Soares, nº 572			Bairro: Centro		
Município: Nova Ponte		UF: MG		CEP: 38.160-000	
Telefone: (34) 9-9192-5690		E-mail: cristianorb22@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Espólio de Célio Ferreira de Sousa			CPF/CNPJ: 952.020.566-72		
Endereço: Rua Evando Carlos Vieira, nº 315			Bairro: Novo Horizonte		
Município: Iraí de Minas		UF:		CEP: 38.510-000	
Telefone: (34) 9-9192-5690		E-mail: cristianorb22@gmail.com			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Santa Cruz do Salto			Área Total (ha): 60,8808		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 19.581			Município/UF: Nova Ponte/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145000-EEBF.1FDD.4B8D.4B2E.B3CD.E0B4.ABC8.003A					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		194 - 3,20 ha		espécies	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	194 - 3,20 ha	espécies	23K	218.555	7.884.479
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		hectares	
Cultura anuais, Semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.		área útil		3,20	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)	
Bioma Cerrado	Cerrado sentido restrito - corte de árvores isoladas			3,20	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
Lenha Nativa	lenha	45	m³		
1. HISTÓRICO					
<u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 25/08/2023					
<u>Data da vistoria:</u> 25/08/2023					

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 25/08/2023

2. OBJETIVO

Solicita o corte de 194 (cento e noventa e quatro) árvores isoladas para implantação de áreas de culturas anuais, tornado a área agricultável mais propícia a mecanização com intuito de incrementar a produtividade agrícola, através de irrigação por pivô central e melhorias nos tratos culturais. O empreendimento possui Certidão de dispensa de licenciamento ambiental.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O Espólio de Célio Ferreira de Sousa é a proprietário da Fazenda Santa Cruz do Salto, matrícula nº 19.581, com área total de 60,8808 ha, localizada na zona rural do município de Nova Ponte - MG que possui cobertura vegetal nativa de 9,56%. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito, nas coordenadas geográficas UTM 23K 218.555 e 7.884.479.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3145000-EEBF.1FDD.4B8D.4B2E.B3CD.E0B4.ABC8.003A

- Área total: 60,7735 ha

- Área de reserva legal: 0,00 ha

- Área de preservação permanente: 0,0004 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 60,7735 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: ha

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel - ha

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção requerida é corte de 194 (cento e noventa e quatro) árvores isoladas para implantação de áreas de culturas anuais, tornado a área agricultável mais propícia a mecanização com intuito de incrementar a produtividade agrícola, através de irrigação por pivô central e melhorias nos tratos culturais.

Taxa de Expediente: R\$ 644,72 - 03/08/2023

Taxa Florestal Lenha: R\$ 317,32 - 03/08/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23128165

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa a Média
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Dentro de área prioritária - Muito Alta
- Unidade de conservação: não
- Áreas indígenas ou quilombolas: não
- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas Anuais, Semiperenes e perenes, Silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Atividades licenciadas: Culturas Anuais, Semiperenes e perenes, Silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Possui Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- Número do documento: Certidão de Não Passível

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 25/08/2023, fui acompanhado pelo proprietário, e constatei a inexistência de alternativa técnica e locacional para o corte de 194 (cento e noventa e quatro) árvores isoladas para implantação de áreas de culturas anuais, tornado a área agricultável mais propícia a mecanização com intuito de incrementar a produtividade agrícola, através de irrigação por pivô central e melhorias nos tratos culturais. Vale ressaltar que na vistoria da área não foram encontradas espécies protegidas por Lei, porém caso sejam identificadas não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas. O corte de árvores isoladas será realizado em área comum, apesar da área de intervenção ser pequena em relação ao número de árvores, na vistoria pudemos observar grande quantidade de cipós, árvores de pequeno porte e de capim Brachiaria. O empreendimento encontra-se dentro do Bioma Cerrado, conforme mapa do sistema IDE-SISEMA, e com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. O material lenhoso estimado é de 45 m³ de lenha nativa, sendo destinados parte ao uso dentro da propriedade, parte comercializados e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º. Atualmente a propriedade desenvolve a atividade de Culturas Anuais, Semiperenes e perenes, Silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O imóvel possui característica de tipologia de Chapada e Planalto, sendo sua topografia de plana a levemente ondulada.
- Solo: - O Imóvel possui solo de textura média, sendo caracterizado como latossolo vermelho distrófico.
- Hidrografia: A propriedade está inserida na Bacia Estadual do Rio Araguaçu e na Bacia Federal do Rio Paranaíba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito.
- Fauna: A fauna presente na área em estudo é composta por espécies característica de cerrado, principalmente por espécies de médio e pequeno porte.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme descrito nos estudos apresentados e vistoria in loco não há alternativa técnica e locacional para o corte de árvores isoladas, para implantação de áreas de culturas anuais, tornado a área agricultável mais propícia a mecanização com intuito de incrementar a produtividade agrícola, através de irrigação por pivô central e melhorias nos tratos culturais.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para o corte de árvores isoladas, haja visto não existir alternativa técnica locacional, e a intervenção solicitada estar dificultando a mecanização e os devidos tratos culturais. Vale ressaltar que na vistoria da área e nem na lista de espécies apresentada não foram encontradas espécies protegidas por Lei e nem ameaçadas de extinção, porém caso sejam identificadas não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas. O material lenhoso estimado é de 45 m³ de lenha nativa, sendo destinados parte ao uso dentro da propriedade, parte comercializados e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível

carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Vale ressaltar que as espécies protegidas por Lei não deverão ser suprimidas e deverão permanecer na área s serem preservadas.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- curvas de nível e controle de processos erosivos,
- Proteção das áreas de preservação (APP e reserva legal) existentes na propriedade, promover o isolamento das mesmas.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei e em extinção.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento apresentado, sendo o corte de de 194 (cento e noventa e quatro) árvores isoladas para implantação de áreas de culturas anuais, tornado a área agricultável mais propícia a mecanização com intuito de incrementar a produtividade agrícola, através de irrigação por pivô central e melhorias nos tratos culturais, localizada na Fazenda Santa Cruz do Salto, matrícula nº 19,581, no município de Nova Ponte - MG, cumprindo-se as técnicas descritas no PIA para a referida intervenção ambiental e apresentadas nos estudos. O material lenhoso estimado é de 45 m³ de lenha nativa, sendo destinados parte ao uso dentro da propriedade, parte comercializados e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º. Não estão sendo autorizados o corte de espécies protegidas por lei como o Pequi e o Ipê Amarelo e nem espécies ameaçadas de extinção, que devem permanecer na área objeto de exploração e serem preservadas.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 1.359,96 - 29/08/2023.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo “Medidas Compensatórias” a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ignácio Jorge Nasser**
MASP: **1.198.192-5**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Gerente**, em 01/09/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72244017** e o código CRC **084DD888**.

Referência: Processo nº 2100.01.0028640/2023-10

SEI nº 72244017